



Prefeitura Municipal  
**Barra dos Coqueiros**

Compromisso com o desenvolvimento

Lei nº 22/97  
(de 30 de junho de 1997)

Autoriza a abertura de Crédito Especial da quantia de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de Barra dos Coqueiros, autorizado a abrir Crédito Especial da quantia de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais), para atender despesa não programada no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo:

2105	- Secretaria de Saúde e Ação Social		
15	- Assistência e Previdência		
1581487	- Assistência Comunitária		
15814871.14	- Aquisição de Terreno para construção de casas populares		
4000.00	- Despesas de Capital		
4500.00	- Investimentos		
4590.51	- Obras e Instalações	R\$	14.000,00

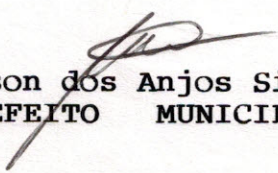
Art. 2º - A despesa decorrente desta Lei, correrá pela anulação parcial de dotação orçamentária em vigor abaixo especificada:

2105	- Secretaria de Saúde e Ação Social		
13754282.019	- Manut. e Func. Secret. Saúde e Ação Social		
4600.00	- Inversões Financeiras		
4690.61	- Aquisição de Imóveis	R\$	14.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 30 de junho de 1997

  
Gilson dos Anjos Silva  
PREFEITO MUNICIPAL